



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2022

Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

### Decreto nº 3542/2018 de 10/09/2018

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 904/2018 de 04/09/2018.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 2.297,35 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
654 - 3.3.90.93.00.00	708 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.297,35
<b>Total Suplementação:</b>		<b>2.297,35</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.297,35
<b>Total da Receita:</b>		<b>2.297,35</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 10 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2022

Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Setembro de 2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

#### LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **24/09/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **aquisição de materiais permanentes, compreendendo: eletrodomésticos e móveis para escritório, para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 24/09/2018, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 11 de setembro de 2018.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **01/10/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, POR GLOBAL**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de galerias de águas pluviais e calçadas na sede do Município de Lidianópolis.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 01/10/2018, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 11 de Setembro de 2018.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Candidata convocada no edital n.º 023/2018, protocolou requerimento conforme item 16.7 a inclusão de seu nome em final de lista, conforme edital de abertura n.º 02/2018.

Ordem	Insc.	Nome	Pontuação Total
14	19752	GISELE CAMPI PEREIRA VOLTOLIN	83.75

16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2022**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Setembro de 2018**

Por ser expressão de verdade, assino a presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos desejados.

Lidianópolis, 11 de setembro de 2018.

Eliane Aparecida Silva Santana dos Santos  
Departamento de Recursos Humanos

### DECRETO N.º 3.543, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a partir desta data, 11/09/2018, em razão da concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, Sr.<sup>a</sup> FRANCISCA APARECIDA MACAHADO, portadora do RG. Nº. 3.450.448-2-SSP-PR e CPF/MF. Nº. 706.056.379-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Município de Lidianópolis – PR, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, fica declarada vacância ao cargo de, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40:00 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório da servidora referente aos direitos trabalhistas pertinentes a mesma, para efetivação do pagamento.

**Art. 3º** - A servidora aposentada Sr.<sup>a</sup> FRANCISCA APARECIDA MACHADO a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme especificado na certidão emitida pelo INSS de Ivaiporã – Paraná.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2018

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca a Conselheira Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/09 a 14/09/18, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para cumprirem conforme seção x, § 1º. da lei 875/2018.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	KARIN MELAINE MELINSKI	86



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2022**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Setembro de 2018**

**OBS.:** A Conselheira tutelar suplente fica dispensada de apresentar toda a documentação de admissão, devendo apresentar somente os documentos que foram modificados após a última nomeação.

LIDIANOPOLIS, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 2.301, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **ALESSANDRO TEODORO DE OLIVEIRA**, portador do RG. N.º 5.693.404-9 -SSP-PR, e CPF/MF. N. 774.500.009-20, lotado no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA de AMBULÂNCIA** a serem gozadas a partir do dia 10/09/2018 à 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 a 09/04/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 2.302, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

Conceder, **LICENÇA MATERNIDADE** a Conselheira Tutelar (Titular) Sr<sup>a</sup>. **LIGIA PRISCILA AMORIM**, portadora do RG. N.º 10.647.722-1-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 064.372.409-54 a partir de 06/09/2018 a 04/03/2019 (período de 180 dias), conforme determinação que dispõe o Artigo 90 da LEI 041/93 de 23/07/93 e conforme Lei n.º 531, de 20/08/2009. A referida licença será remunerada integral.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2022

Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Setembro de 2018

### Lei nº 905/2018

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
337 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
381 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>22.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
303 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
347 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
367 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
<b>Total Redução:</b>		<b>22.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (11/09/2018).

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito